

**Processo:** 00010970/2016

**Origem:** Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV

**Assunto:** Recurso ao resultado do PROEVEN 2016-2

**Interessado:** Henrique Mendonça Nunes Ribeiro Filho

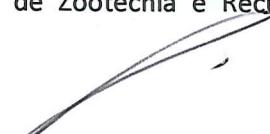
### **Histórico**

- Em 01/07/2016, o Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do CAV e o docente interessado solicitam recurso ao Resultado Final PROEVEN 2016-2 ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
- Em 06/07/2016, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação solicita análise de admissibilidade à PROJUR.
- Em 07/07/2016, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação encaminha informações sobre o resultado PROEVEN 2016-2 à PROJUR.
- Em 07/07/2016, a PROJUR manifesta-se pela admissibilidade do recurso interposto ao CONSEPE.
- Em 08/07/2016, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) manifesta-se sobre o recurso.

### **Análise**

Trata-se de recurso interposto pelo Prof. Henrique Mendonça Nunes Ribeiro Filho, referente ao Resultado final do Edital PROEVEN n.2016/02, no qual o interessado considera incorreta a pontuação obtida na seleção. O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – PROEVEN tem por objetivo contribuir com a visibilidade no exterior da produção intelectual, pelo apoio a pedidos de auxílio para a participação em eventos acadêmicos de docentes e pesquisadores, no exterior. A seleção, conforme especifica o Edital, é pontuada automaticamente pelo Sistema de Avaliação de Produção Institucional – SAPI, com base na produção no último triênio – 2013, 2014,2015, onde o candidato deve proceder a importação do currículo atualizado no Sistema. A partir daí, o processo é analisado pela PROPPG e a seleção é homologada pelo Comitê de Pesquisa da UDESC. O Escore utilizado na classificação dos candidatos é feito com base no Gabarito de Avaliação, anexo Resolução 022/2010 – CONSUNI. Conforme análise da PROPPG, no caso de artigo em revista, o SAPI busca pelo DOI ou pelo ISSN, e com base nesta busca, a revista é identificada na base de dados da CAPES conforme o Qualis.

No caso do interessado, no escore do SAPI não foi considerada a publicação de um artigo em revista. O artigo foi cadastrado no Lattes como publicação por meio digital, mas conforme Web-Qualis, a versão digital da revista não possui Qualis, apenas a impressa é classificada como B1 na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros. A versão digital, neste caso específico, é a mesma que a versão impressa, incluindo volume e numeração de páginas idênticas. Em declaração (fls.02), o Coordenador Adjunto da Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros da CAPES, atesta que para a Coordenação da Área de Zootecnia e Recursos



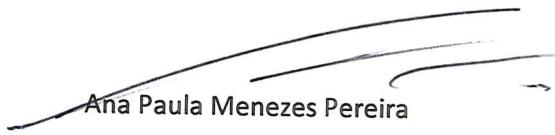
Pesqueiros da Capes, a qual elaborou a classificação do *Qualis Periódico*, a revista pertence ao estrato B1 do Qualis da área, independentemente de sua versão ser *online* ou impressa.

Com relação ao procedimento relativo à pontuação e registro do currículo, o candidato preencheu e importou de forma adequada o currículo Lattes e a importação e pontuação pelo SAPI ocorreu de forma adequada à coleta realizada, não apresentando erro e cumprindo o previsto pelo edital para todos os participantes. Por outro lado, no que concerne ao Web-Qualis, conforme parecer da PROPPG, "... o WEB-Qualis, local onde se busca a informação sobre a classificação de periódicos científicos apresenta uma série de periódicos SEM QUALIS, quando na realidade possuem um Qualis. Tal fato é de conhecimento dos pesquisadores e coordenadores de programas de pós-graduação."

Desta forma, considero que a solicitação do interessado está justificada pela declaração do Coordenador de Área da Capes, atestando que a Revista possui Qualis e é B1, o que mostra que há um erro no registro da revista no Web-Qualis da CAPES.

#### Voto

Pelo exposto, sou de parecer favorável ao pedido de Recurso ao Resultado Final do Edital PROEVEN 2016/02.

  
Ana Paula Menezes Pereira

Conselheira CONSEPE

